



LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D'OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

APROVA ESCOLHA NOVO PRESIDENTE ENTRE MEMBROS CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Regimento Interno.

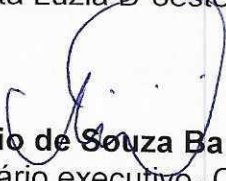
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, A senhora Ione Amaral da Silva, Presidente-CMAS.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D' oeste/RO 08 de Janeiro de 2024.


Márcio de Souza Barros
Secretário executivo -CMAS
Port: 098/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

APROVA ESCOLHA NOVO PRESIDENTE
ENTRE MEMBROS CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de prévia inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Regimento Interno.

Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, **A senhora Ione Amaral da Silva, Presidente-CMAS.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 08 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO DE SOUZA BARROS

Secretário Executivo -CMAS

Port: 098/GP/2023

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:3DAC4C02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2024. Edição 3637

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D'OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

APROVA, PLANO DE AÇÃO ESTADUAL 2024 SUAS-RO, PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Portaria n 369/2020 FNS.

Considerando: Portaria n 378/2020 FNS.

Considerando: Portaria n 187/2022 FNS.

Considerando: Portaria n 1498 DE 27 NOVEMBRO DE 2023 SEAS-RO.

Considerando: Portaria n 58 DE JANEIRO DE 2023 SEAS-RO

Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, **PLANO DE AÇÃO ESTADUAL 2024 SUAS-RO.**

Art. 2 – Aprovar, **PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2024.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D' oeste/RO 08 de janeiro de 2024.

IONÉ AMARAL DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO 001/CMAS/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

APROVA, PLANO DE AÇÃO ESTADUAL
2024 SUAS-RO, PLANO DE AÇÃO COF-
FINANCIAMENTO DO GOVERNO
FEDERAL 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Portaria n 369/2020 FNS.

Considerando: Portaria n 378/2020 FNS.

Considerando: Portaria n 187/2022 FNS.

Considerando: Portaria n 1498 DE 27 NOVEMBRO DE 2023 SEAS-RO.

Considerando: Portaria n 58 DE JANEIRO DE 2023 SEAS-RO

Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, **PLANO DE AÇÃO ESTADUAL 2024 SUAS-RO.**

Art. 2 – Aprovar, **PLANO DE AÇÃO COF-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2024.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'oeste/RO 08 de janeiro de 2024.

IONE AMARAL DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução 001/CMAS/2024

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:8D54153C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2024. Edição 3637

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D'OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

APROVA, REPROGRAMÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANACARIOS 31/12/2023, SUPERAVÍT ORÇAMENTARIO INCORCORAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO 2024, FUNDOS ESTADUAL E FEDERAL DE ASSISTECIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Portaria n 369/2020 FNS.

Considerando: Portaria n 378/2020 FNS.

Considerando: Portaria n 187/2022 FNS.

Considerando: Portaria n 1498 DE 27 NOVEMBRO DE 2023 SEAS-RO.

Considerando: Portaria n 58 DE JANEIRO DE 2023 SEAS-RO

Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, REPROGAMAÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2023, PARA EXERCICIO 2024, ACESSUAS TRABALHO 12322-6SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 77.337,44 IGD-BF 12323-4 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 31.712,27 IGD –SUAS 12325-0 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 1.476,35 PAIF SCFV 12327-7 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 40.852,55 CRIANÇA FELIZ FNS 13441-4 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 11.698,74 COVD EPI 13601-8 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 3.474,68 COVID ALIMENTAÇÃO 13600-X SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 24.077,92 PROACAD SUAS 15081-9 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 21.518,50 SGTV GND3 15282-X SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 335.315,83 PISO FIXO PSE 13560-7 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAÇÃO FINACEIRA (+) 220.806,88



LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D'OESTE – RO
PISO VARIÁVEL PSE I 13561-5 SALDO BANCÁRIO 31/12/2023 REPROGRAÇÃO FINANCEIRA (+) 2.201,15 PISO FIXO PSB 13555-0 SALDO BANCÁRIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 21.338,10 BENEFÍCIO EVENTUAL 13559-3 SALDO BANCÁRIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRO (+) 2.806,78 MAMAE CHEGUEI 13556-9 SALDO BANCÁRIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 5.543,79 CRESCENDO BEM 13558-5 SALDO BANCÁRIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 5.491,26.

Art. 2 – Aprovar, SUPERÁVIT ORÇAMENTARIA DOS SALDOS BANCARIOS REFERENTE A OS FUNDOS ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E FEDERAL PARA INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO 2024, IGD-BF 12323-4 SALDO SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO (+) 19.575,46 MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 R\$ 19.575,46 IGD –SUAS 12325-0 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 1.476,35 DIARIAS 3.3.90.14 R\$ 1.476,35 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 31.588,84 PAIF VANTAGENS FIXAS 3.1.90.11 R\$ 31.588,84 CRIANÇA FELIZ FNS 13441-4 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 11.698,74 SERVIÇOS TERCEIROS 3.3.90.39 R\$ 11.698,74 SGTV GND3 15282-X SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 335.315,83 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 200.00,00 SERVIÇOS TERCEIROS 3.3.90.39 R\$ 135.315,83 PISO FIXO PSE 13560-7 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 185.793,36 MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 R\$ 185.793,36 PISO FIXO PSB 13555-0 SALDO SUPERAVIT FINANCEIRO (+) 19.730,70 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 9.730,70 DIARIAS 3.3.90.14 R\$ 10.000,00 BENEFÍCIO EVENTUAL 13559-3 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 806,78 MATERIAL BEM SERVIÇO CONSUMO DISTRIBUIÇÃO 3.3.90.32 R\$ 806,78 MAMAE CHEGUEI 13556-9 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 147,90 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 147,90 CRESCENDO BEM 13558-5 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 4.114,66 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 3.000,00 SERVIÇOS TERCEIROS 3.3.90.39 R\$ 1.114,66.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'oeste/RO 08 de janeiro de 2024.


IONE AMARAL DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO 001/CMAS/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

APROVA, REPROGRAMÇÃO FINANCEIRA
SALDOS BANACARIOS 31/12/2023,
SUPERAVÍT ORÇAMENTARIO
INCORCORAÇÃO DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO 2024, FUNDOS ESTADUAL E
FEDERAL DE ASSISTECIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Portaria n 369/2020 FNS.

Considerando: Portaria n 378/2020 FNS.

Considerando: Portaria n 187/2022 FNS.

Considerando: Portaria n 1498 DE 27 NOVEMBRO DE 2023 SEAS-RO.

Considerando: Portaria n 58 DE JANEIRO DE 2023 SEAS-RO

Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, REPROGAMAÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2023, PARA EXERCICIO 2024, ACESSUAS TRABALHO 12322-6SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 77.337,44 IGD-BF 12323-4 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 31.712,27 IGD –SUAS 12325-0 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 1.476,35 PAIF SCFV 12327-7 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 40.852,55 CRIANÇA FELIZ FNS 13441-4 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 11.698,74 COVD EPI 13601-8 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 3.474,68 COVID ALIMENTAÇÃO 13600-X SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 24.077,92 PROACAD SUAS 15081-9 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 21.518,50 SGTV GND3 15282-X SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO (+) 335.315,83 PISO FIXO PSE 13560-7 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAÇÃO FINACEIRA (+) 220.806,88 PISO VARIAVEL PSE I 13561-5 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAÇÃO FINACEIRA (+) 2.201,15 PISO FIXO PSB 13555-0 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 21.338,10 BENEFICIO EVENTUAL 13559-3 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRO (+) 2.806,78 MAMAE CHEGUEI 13556-9 SALDO BANCARIO 31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 5.543,79 CRESCENDO BEM 13558-5 SALDO BANCARIO

31/12/2023 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+)
5.491,26.

Art. 2 – Aprovar, SUPERAVIT ORÇAMENTARIA DOS SALDOS BANCARIOS REFERENTE A OS FUNDOS ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E FEDERAL PARA INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO 2024, IGD-BF 12323-4 SALDO SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO (+) 19.575,46 MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 R\$ 19.575,46 IGD – SUAS 12325-0 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 1.476,35 DIARIAS 3.3.90.14 R\$ 1.476,35 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 31.588,84 PAIF VANTAGENS FIXAS 3.1.90.11 R\$ 31.588,84 CRIANÇA FELIZ FNS 13441-4 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 11.698,74 SERVIÇOS TERCEIROS 3.3.90.39 R\$ 11.698,74 SGTV GND3 15282-X SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 335.315,83 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 200.00,00 SERVIÇOS TERCEIROS 3.3.90.39 R\$ 135.315,83 PISO FIXO PSE 13560-7 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 185.793,36 MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 R\$ 185.793,36 PISO FIXO PSB 13555-0 SALDO SUPERAVIT FINANCEIRO (+) 19.730,70 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 9.730,70 DIARIAS 3.3.90.14 R\$ 10.000,00 BENEFICIO EVENTUAL 13559-3 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 806,78 MATERIAL BEM SERVIÇO CONSUMO DISTRIBUIÇÃO 3.3.90.32 R\$ 806,78 MAMAE CHEGUEI 13556-9 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 147,90 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 147,90 CRESCENDO BEM 13558-5 SALDO SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 4.114,66 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30 R\$ 3.000,00 SERVIÇOS TERCEIROS 3.3.90.39 R\$ 1.114,66.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 08 de janeiro de 2024.

IONE AMARAL DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução 001/CMAS/2024

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:60131A8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2024. Edição 3637

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>